



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250008, ORIUNDA DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 9/2025-0008, GERENCIADO PELO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA.**

1.2. Trata-se de materiais de natureza padronizada e de aplicação essencial à prestação do serviço de iluminação pública, observando os critérios de eficiência energética, durabilidade, segurança e conformidade com os padrões técnicos vigentes. Os itens permitirão a substituição gradativa de equipamentos obsoletos e a implantação de soluções modernas nos pontos atualmente desassistidos ou tecnicamente defasados.

1.3. O quantitativo foi consolidado com base na demanda da Secretaria Municipal de Obras, conforme Documentos de Formalização e Oficialização da Demanda (DFD e DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), e demais elementos instrutórios do processo.

1.4. Os itens e quantidades encontram-se detalhados na tabela a seguir:

Nº	ITENS	UND	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8". PROFISSIONAL	UNIDADE	40	R\$ 24,89	R\$ 995,60
2	BASE DE RELÉ FOTOELETRONICO FOTO CELULA-10 A	UNIDADE	4575	R\$ 9,64	R\$ 44.103,00
3	BOCAL DE LOUÇA E-27 REFORÇADO	UNIDADE	2300	R\$ 1,29	R\$ 2.967,00
4	BOCAL REDUÇÃO E40- E-27	UNIDADE	1550	R\$ 5,66	R\$ 8.773,00
5	BOTINA BOTA SEGURANÇA ELÁSTICO BICO PVC P/ELETRICISTA	PAR	17	R\$ 56,36	R\$ 958,12
6	BRAÇO P/LUMINÁRIA 2,5MX2.1/2" C/PERFIL "U"	UNIDADE	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
7	CABO ELÉTRICO 2,50MM PC/100M	PACOTE	200	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00
8	CABO ELÉTRICO DUPLEX 10X10MM PC/100M	METRO	2300	R\$ 2,80	R\$ 6.440,00
9	CABO ELÉTRICO DUPLEX 16X16MM PC/100M	METRO	1300	R\$ 2,95	R\$ 3.835,00
10	CABO ELÉTRICO QUADRIplex 16X16X16X16MM PC/100M	METRO	1000	R\$ 7,34	R\$ 7.340,00
11	CABO ELÉTRICO TRIPLEX 10X10X10MM PC/100M	METRO	1000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
12	CABO ELÉTRICO TRIPLEX 16X16X16MM PC/100M	METRO	1000	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
13	CAPACETE ELETRECISTA ABA TOTAL AZUL	UNIDADE	10	R\$ 36,14	R\$ 361,40
14	CHAVE DE FENDA INSOLADA 1/4X10"	UNIDADE	25	R\$ 11,67	R\$ 291,75



15	CHAVE DE PHILLIPS INSOLADA 1/4X10"	UNIDADE	25	R\$ 14,07	R\$ 351,75
16	CINTURÃO PARAQUEDISTA C/ABDM 5F A2	UNIDADE	10	R\$ 135,50	R\$ 1.355,00
17	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM² CDP 70	UNIDADE	7650	R\$ 5,03	R\$ 38.479,50
18	CONECTOR PERFURANTE 16-120MM² CDP 120	UNIDADE	4650	R\$ 5,20	R\$ 24.180,00
19	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA 4,20X7,20M	UNIDADE	4	R\$ 1.220,64	R\$ 4.882,56
20	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 19MM-100M-0,76MM	UNIDADE	100	R\$ 13,76	R\$ 1.376,00
21	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 19MM-20M-0,13MM	UNIDADE	1300	R\$ 4,54	R\$ 5.902,00
22	JUGULAR EM PVC	UNIDADE	10	R\$ 1,79	R\$ 17,90
23	KIT BRAÇO P/LUMINÁRIA 2,5MX1.1/2"	UNIDADE	1550	R\$ 37,90	R\$ 58.745,00
24	KIT FITA ISOLANTE C/10 19MM-20M-0,13 (MULTICORES)	UNIDADE	125	R\$ 42,00	R\$ 5.250,00
25	LÂMPADA DE LED BULBO 50W/BF	UNIDADE	6050	R\$ 40,00	R\$ 242.000,00
26	LUMINÁRIA DE LED PÉTALA 70W/BF	UNIDADE	200	R\$ 99,90	R\$ 19.980,00
27	LUMINARIA DE LED PÉTALA 100W/BF	UNIDADE	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
28	LUMINÁRIA DE LED PÉTALA 150W/BF	UNIDADE	100	R\$ 129,90	R\$ 12.990,00
29	LUMINÁRIA DE LED PÉTALA 200W/BF	UNIDADE	200	R\$ 283,01	R\$ 56.602,00
30	LUMINÁRIA DE LED PÉTALA 250W/BF	UNIDADE	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
31	LUVA DE COBERTURA P/LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	UNIDADE	20	R\$ 30,28	R\$ 605,60
32	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	PAR	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
33	PARAFUSO GALVANIZADO 16X250	PAR	850	R\$ 11,28	R\$ 9.588,00
34	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 30CM	UNIDADE	900	R\$ 7,29	R\$ 6.561,00
35	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V FOTOCÉLULA COM BASE	UNIDADE	4550	R\$ 25,57	R\$ 116.343,50
36	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA	UNIDADE	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
37	VARA DE MANOBRA	UNIDADE	6	R\$ 492,99	R\$ 2.957,94
38	LUMINARIA PUBLICA DE LED 50W BF IP67	UNIDADE	125	R\$ 82,90	R\$ 10.362,50
					R\$ 828.995,12

1.5. Os contratos terão vigência de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nos casos de fornecimento contínuo devidamente justificado. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da presente contratação está integralmente respaldada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que analisou de forma detalhada a necessidade de aquisição de materiais técnicos destinados à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública urbana do Município de Magalhães Barata.



2.2. O ETP foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, a partir de levantamento técnico realizado em campo, e consolidou as demandas registradas nos Documentos de Formalização e Oficialização da Demanda (DFD e DOD). Tal estudo demonstrou a viabilidade técnica, jurídica e econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250008, do Município de Primavera/PA, como solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

2.3. Entre os principais fundamentos apontados no Estudo Técnico Preliminar, destacam-se:

- a) A existência de vasto passivo de cobertura luminosa no município, com extensas áreas urbanas e rurais sem iluminação ou com equipamentos obsoletos e ineficientes, comprometendo a segurança pública, a mobilidade e o bem-estar da população;
- b) A urgência de reestruturar o parque de iluminação pública, substituindo componentes antigos por materiais modernos e energeticamente eficientes, compatíveis com as normas da ABNT e regulamentações do INMETRO;
- c) A vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250008, cujos preços unitários se mostraram em média 29% inferiores àqueles encontrados em pesquisa de mercado com contratos similares de outros entes públicos;
- d) A economia orçamentária estimada de cerca de 36% em relação ao último processo licitatório conduzido pelo próprio Município de Magalhães Barata para objeto semelhante, associada à qualidade técnica superior dos itens constantes na ata aderida;
- e) A compatibilidade técnica entre os itens registrados na ata de Primavera e os requisitos normativos vigentes, como a ABNT NBR 5101 e a Portaria INMETRO nº 62/2022, que regulamentam luminárias públicas de LED, garantindo segurança, eficiência e durabilidade. Os demais materiais seguem os padrões de qualidade definidos em normas específicas ou boas práticas de engenharia aplicáveis.
- f) A possibilidade de fornecimento parcelado e conforme demanda, o que proporciona flexibilidade operacional, otimização de estoques e racionalização das ações de manutenção e expansão da rede de iluminação pública.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se integralmente anexado ao processo administrativo, sendo documento público e acessível, não contendo informações classificadas como sigilosas. Sua divulgação reforça a transparência da contratação e possibilita o controle social e institucional sobre a decisão administrativa adotada.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250008, gerenciada pelo Município de Primavera/PA, para fins de contratação unificada de materiais técnicos destinados à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública do Município de Magalhães Barata, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras.



3.2. A adesão foi indicada como a alternativa mais eficiente e vantajosa diante das seguintes considerações:

3.3. Os itens constantes da Ata apresentam especificações técnicas atualizadas e alinhadas às normas vigentes, sendo compatíveis com os parâmetros de segurança, eficiência energética e desempenho exigidos para modernização do parque de iluminação pública.

3.4. O processo originário foi conduzido na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com ampla participação de fornecedores, resultando em preços registrados inferiores à média de mercado, conforme demonstrado em pesquisa técnica.

3.5. A contratação por adesão possibilita redução de custos operacionais, padronização de componentes, racionalização da logística de fornecimento e otimização do processo administrativo, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

3.6. Todo o ciclo de vida dos materiais foi considerado na definição da solução, desde o planejamento e aquisição até o recebimento, utilização e descarte responsável. Os materiais contratados são de natureza durável e devem apresentar alto desempenho, longa vida útil, resistência mecânica e proteção contra intempéries, conforme as exigências das normas técnicas vigentes. Eventuais defeitos de fabricação ou falhas de desempenho deverão ser resolvidos por meio da garantia mínima de 24 meses exigida dos fornecedores, com substituição imediata do item afetado.

3.7. A entrega será realizada de forma centralizada em local designado pela Administração, com controle de recebimento, conferência e rastreabilidade efetuados por servidor formalmente designado para a fiscalização, conforme plano de execução. O uso dos materiais será coordenado pelas equipes técnicas da Secretaria de Obras, com controle de estoque e registros de aplicação, assegurando transparência e adequada destinação dos itens adquiridos.

4. Requisitos da contratação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação exige que os materiais a serem fornecidos atendam aos seguintes requisitos técnicos e funcionais, essenciais à segurança, à eficiência energética e à durabilidade da infraestrutura de iluminação pública do Município de Magalhães Barata:

a) As luminárias LED deverão estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº 62/2022, que estabelece requisitos de segurança, desempenho, eficiência luminosa mínima (120 lm/W), durabilidade (entre 25.000 a 50.000 horas), rotulagem e demais critérios técnicos aplicáveis a luminárias públicas de tecnologia LED.

b) O projeto luminotécnico e os critérios de desempenho das luminárias deverão seguir os parâmetros da ABNT NBR 5101, que trata da iluminação pública de vias urbanas.



- c) Todos os materiais elétricos (cabos, conectores, relés, braços, etc.) deverão possuir certificações técnicas ou laudos de conformidade, emitidos por fabricantes reconhecidos, e apresentar desempenho compatível com redes de distribuição aérea de baixa e média tensão.
- d) Os equipamentos de proteção individual (EPIs), como cintos, luvas isolantes, capacetes e talabartes, deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-6, com certificações do INMETRO ou do Ministério do Trabalho e Emprego.
- e) Todos os produtos deverão ser entregues com manual técnico, ficha de especificação, orientações de instalação, operação e manutenção, redigidos em língua portuguesa.
- f) Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou quaisquer inconformidades técnicas.
- g) Os fornecedores deverão assegurar assistência técnica durante o período de garantia, com substituição dos itens defeituosos, sem ônus adicional para a Administração Pública.
- h) Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais, devidamente identificadas, com especificação do produto, lote, data de fabricação e validade (quando aplicável).
- i) Todos os itens deverão estar aptos ao uso imediato, sem necessidade de adaptações ou retrabalho técnico, sendo compatíveis com os processos operacionais da equipe municipal de manutenção da iluminação pública.

4.2. O descumprimento de qualquer um dos requisitos acima poderá ensejar a rejeição do item entregue, aplicação de sanções administrativas e eventual rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução contratual se dará por meio de fornecimento parcelado dos materiais elétricos, conforme a evolução das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras de Magalhães Barata/PA, formalizadas por Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Pública.

5.2. O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, contados da assinatura do contrato.

5.3. O cronograma de entrega será dinâmico e sob demanda, não havendo periodicidade fixa. As solicitações ocorrerão conforme planejamento da Secretaria de Obras, com base em fatores como prioridade geográfica, urgência e disponibilidade orçamentária.



5.4. A entrega dos materiais será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis. O fornecedor deverá agendar previamente as entregas, observando o local, data e horário informados pela Administração.

5.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, rotulados e identificados, acompanhados de suas respectivas notas fiscais e documentos técnicos, como manuais, fichas de especificação e orientações de instalação.

5.6. A contratação não prevê serviços técnicos de instalação. A execução e aplicação dos materiais será realizada por equipe própria da Administração Municipal, não havendo transferência de tecnologia ou exigência de capacitação externa.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A gestão contratual será realizada com base nas diretrizes dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de gestor e fiscal do contrato, por meio de portaria específica.

6.2. O fiscal técnico designado para acompanhar a execução é o servidor Antônio Marcos da Silva Varela, conforme Portaria nº 013-F/2025-GBP/PMMB, o qual atuará em articulação com o setor de planejamento e com a equipe responsável pelo controle de estoque.

6.3. Caberá ao fiscal:

- a) Acompanhar o cumprimento das condições de fornecimento;
- b) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos;
- c) Lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Registrar ocorrências, irregularidades ou não conformidades, adotando as medidas previstas no contrato;
- e) Verificar o cumprimento das condições de garantia e suporte técnico durante a vigência contratual.

6.4. O acompanhamento será realizado por meio de:

- a) Registro próprio (físico ou digital) de entregas, ocorrências e conformidades;
- b) Sistema de controle de estoque, saldo e distribuição dos materiais;



- c) Comunicação entre Administração e fornecedor mediante ofícios, ordens de fornecimento, e-mails institucionais ou memorandos, garantindo rastreabilidade documental.

6.5. As Ordens de Fornecimento funcionarão como o principal instrumento de comando da Administração sobre a execução, devendo conter descrição do item, quantidade, local e data limite para entrega.

6.6. Eventuais descumprimentos contratuais ensejarão aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, com registro em ata e notificação à empresa contratada.

6.7. Ao final da vigência, o fiscal emitirá relatório conclusivo sobre o cumprimento do contrato, subsidiando a prestação de contas e o encerramento formal do vínculo contratual.

7. Critérios de medição e de pagamento. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A medição e o pagamento do objeto contratado obedecerão à seguinte sistemática, em conformidade com a legislação vigente e as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

7.2. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas distintas:

- a) Recebimento provisório, no ato da entrega, mediante conferência visual e quantitativa, com emissão de atesto provisório pelo servidor designado;
- b) Recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação técnica e comprovação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, com emissão do termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A liquidação da despesa, conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, será realizada após o recebimento definitivo, com verificação documental pela unidade competente da Administração, considerando:

- a) O atesto do recebimento dos materiais;
- b) A apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- c) A regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante verificação por meio de certidões válidas ou consulta a portais oficiais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



d) A eventual existência de sanções contratuais aplicáveis que impliquem retenções ou glosas no pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de protocolo da nota fiscal pela contratada, desde que toda a documentação esteja regular e a liquidação tenha sido concluída sem pendências.

7.5. A ocorrência de erros, omissões ou irregularidades na documentação apresentada suspenderá a contagem do prazo de pagamento, que será retomada apenas após a regularização integral, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

7.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, deduzidos os tributos e contribuições exigidos por lei, exceto nos casos em que a empresa seja optante do Simples Nacional, hipótese em que deverá apresentar comprovação atualizada dessa condição, a fim de evitar retenções indevidas.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos técnicos ou materiais defeituosos, que venham a ser identificados posteriormente, tampouco afasta a possibilidade de aplicação de penalidades contratuais ou legais, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor foi previamente selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), conduzido pela Prefeitura Municipal de Primavera/PA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adotando-se o critério de menor preço por item.

8.2. O certame resultou na Ata de Registro de Preços nº 20250008 – PMPRIMAVERA, a qual:

- a) Abrange ampla variedade de materiais elétricos e componentes técnicos voltados à iluminação pública;
- b) Apresenta especificações técnicas padronizadas e atualizadas, em conformidade com as normas da ABNT e Portaria INMETRO nº 62/2022 (para luminárias LED), compatíveis com a realidade operacional do Município de Magalhães Barata;
- c) Contém preços unitários vantajosos, comprovadamente inferiores à média obtida em pesquisa de mercado com contratos similares, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar;



d) Registra fornecedores previamente habilitados em aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas e técnicos, com documentação válida e atendimento integral às exigências do edital e do termo de referência originários.

8.3. A contratação será formalizada por meio de adesão à referida Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, condicionada à anuência do órgão gerenciador (PM Primavera/PA) e à concordância formal da empresa detentora do registro, respeitando-se os limites quantitativos de 50% adicionais por item, conforme regulamentação vigente.

8.4. A forma de fornecimento será parcelada, de acordo com a demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras, com base nos quantitativos previamente validados no Estudo Técnico Preliminar e compatíveis com o saldo disponível da ata aderida.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. As estimativas de valor e quantidade da presente contratação foram definidas com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras, considerando as necessidades operacionais de manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Magalhães Barata/PA.

9.2. Os quantitativos previstos constam no subitem 1.4. deste Termo de Referência, com detalhamento por item, unidade de medida, especificações técnicas e valor unitário de referência, em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 20250008, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9/2025-0008, gerenciado pelo Município de Primavera/PA.

9.3. A estimativa de valor global da contratação foi calculada com base em 50% do saldo disponível dos itens da referida ata, conforme permitido pelo art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, resultando no montante de R\$ 828.995,12 (oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

9.4. Este valor representa uma redução de aproximadamente 36% em relação ao valor global do processo licitatório anterior conduzido pelo próprio Município de Magalhães Barata para objeto similar, cuja composição incluía itens tecnicamente defasados e economicamente menos vantajosos. A economia decorre não apenas da diferença de preços unitários, mas também da atualização qualitativa dos materiais, com especificações mais modernas, aderentes às normas vigentes e com melhor relação custo-benefício.



9.5. Para aferição da vantajosidade da contratação, foi realizada pesquisa de mercado com base em contratações similares disponíveis nos portais como: PNCP, COMPRAS.GOV, entre outros, cujos valores médios estimados alcançaram o valor total de R\$ 1.164.885,78, demonstrando que os preços constantes da ata representam economia de aproximadamente 29% frente à média praticada por outros entes da Administração Pública.

9.6. A metodologia de composição dos valores estimados observou critérios técnicos e jurídicos definidos na legislação vigente, sendo os cálculos realizados com base em dados oficiais constantes da Ata de Registro de Preços nº 20250008 e validados pelo Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo administrativo. Os valores foram confrontados com os praticados no mercado, o que confirmou a vantajosidade econômica da adesão.

9.7. Toda a documentação de suporte à estimativa – incluindo o Estudo Técnico Preliminar, a planilha de quantitativos, a cópia da Ata de Registro de Preços nº 20250008 e os registros de pesquisa de mercado, encontra-se anexada ao processo administrativo, classificada conforme exigido pelo art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária, (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A presente contratação conta com dotação orçamentária específica no exercício de 2025, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Obras de Magalhães Barata, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria Municipal de Obras
PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTOS: 3.3.90.30.42 – Ferramentas
3.3.90.30.28 – Material de Proteção e segurança
3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

11. Dos Encargos da Contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da CONTRATADA;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;

11.6. Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

11.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Dos Encargos da Contratada

12.1. Responsabilizar-se integralmente por vícios, danos e defeitos relacionados ao objeto contratado, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente;

12.2. Informar previamente e justificar à CONTRATANTE eventuais impossibilidades ou atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos;

12.3. Atender prontamente às determinações, orientações e solicitações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;

12.4. Realizar a reparação, substituição ou correção dos bens fornecidos que apresentem vícios ou irregularidades, conforme prazo fixado pela fiscalização contratual e às suas expensas;

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos resultantes da execução do contrato, inclusive perante terceiros, não transferindo à CONTRATANTE responsabilidades decorrentes dessa execução;

12.6. Apresentar documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista quando solicitado pela CONTRATANTE, especialmente nos casos em que não for possível consulta direta ao SICAF;

12.7. Observar integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e tributárias previstas na legislação vigente e aplicáveis à execução contratual;



12.8. Manter sigilo absoluto sobre informações e documentos obtidos em razão da execução do contrato;

12.9. Assumir os custos adicionais decorrentes de eventuais equívocos em sua proposta inicial, salvo exceções previstas expressamente na legislação;

12.10. Cumprir rigorosamente as normas de segurança definidas pela CONTRATANTE e demais regulamentos aplicáveis durante a execução contratual.

12.11. É vedado à CONTRATADA:

12.11.1. Contratar servidores públicos vinculados à CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

12.11.2. Divulgar ou realizar publicidade sobre o contrato firmado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

12.11.3. Realizar subcontratação parcial ou total do objeto do contrato sem a devida e prévia autorização da CONTRATANTE.

13. Das Penalidades

13.1. Havendo recusa no fornecimento dos Itens contratados, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Magalhães Barata/PA, 10 de junho de 2025.

CLEIDE SANTA
BRIGIDA
LOPES:729903
25204

Assinado de forma
digital por CLEIDE
SANTA BRIGIDA
LOPES:72990325204

CLEIDE SANTA BRIGIDA LOPES
Agente de Planejamento

ELOILSON COSTA
LOPES:71278761
268

Assinado de forma digital
por ELOILSON COSTA
LOPES:71278761268

ELOILSON COSTA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Portaria N° 002/2025-GBP/PMMB